

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

PORTARIA N° 15 / 2003

O Secretário de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o Decreto Estadual n ° 42199 /2003 que institui o Comitê Estadual para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância;

Considerando o Protocolo de Intenções /2003, firmado entre as Secretarias da Saúde, da Educação, do Trabalho, Cidadania e Assistência Social e da Cultura, com o apoio do Gabinete da Primeira Dama para o estabelecimento de ações conjuntas, visando a implementação e o funcionamento do Programa Primeira Infância Melhor.

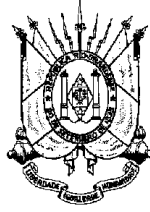
Considerando que os objetivos do Programa voltam-se à promoção do desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos de idade, com ênfase no período de 0 a 3 anos, no Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando que o desenvolvimento da criança é meta prioritária do plano de metas do Governo;

Considerando a necessidade de coordenação das ações do governo para a promoção do desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos;

RESOLVE

Art. 1° - Implantar o Programa Primeira Infância Melhor, estabelecendo o repasse aos Municípios no valor de R\$ 240, 00 (duzentos e quarenta reais) por Visitador /mês, cujo teto será definido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

pelo número de famílias selecionadas e divulgado mediante Resolução da CIB/RS.

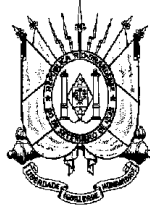
Parágrafo Único - A transferência regular do recurso a que se refere o artigo 1º está condicionada à efetiva implementação do Programa, posterior à etapa municipal de capacitação dos Monitores, conforme Termo de Adesão em anexo.

Art. 2º - Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do Programa.

Art. 3º - É pré-requisito para habilitação do município ao recebimento dos recursos a assinatura do Termo de Adesão Municipal ao Programa Primeira Infância Melhor.

Art. 4º - São responsabilidades do Estado:

1. Atender as finalidades previstas no Decreto nº 42199 que institui o Comitê Estadual para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância e no Protocolo de Intenções/2003, cuja finalidade está voltada à promoção do desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos de idade, com ênfase para o período de 0 a 3 anos, no Estado do Rio Grande do Sul;
2. Promover a capacitação dos técnicos das Secretarias da Saúde, da Educação, do Trabalho, Cidadania e Assistência Social dos Municípios e de agentes multiplicadores de entidades não governamentais parceiras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

3. Proporcionar supervisão técnica para a implantação, implementação , acompanhamento e avaliação do Programa Primeira Infância Melhor.

Art. 5º - São responsabilidades do Município:

1. Implantar o Programa Primeira Infância Melhor no Município;
2. Implementar, no âmbito do Município as ações necessárias à consecução deste Programa em todas as etapas previstas no Termo de Adesão;
3. Garantir as condições necessárias para o processo de capacitação e educação dos monitores e visitadores.

Art. 6º- A prestação de contas dos recursos recebidos será através dos Relatórios de Gestão Municipal de Saúde, de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 7º - O acompanhamento e avaliação dos resultados serão disciplinados por ato complementar da SES/RS.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 07 de abril de 2003

OSMAR GASPARINI TERRA
Secretário de Estado da Saúde